



MEDIDA PROVISÓRIA 1160 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

CD/23556.222240-00

Dispõe sobre a proclamação do resultado do julgamento, na hipótese de empate na votação no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, e sobre a conformidade tributária no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e altera a Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, para dispor sobre o contencioso administrativo fiscal de baixa complexidade.

EMENDA SUPRESSIVA nº

Seja suprimido do texto de conversão o artigo 5º, renumerando os seguintes, que tem a seguinte redação.

“Art. 5º Fica revogado o art. 19-E da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.”

JUSTIFICAÇÃO

Repisamos os motivos anteriormente expostos, a proposição ressuscita procedimento revogado recentemente pelo congresso em clara violação a separação de poderes.

Sala das Comissões, de 2021.

**Cezinha de Madureira
Deputado Federal
PSD/SP**



* C D 2 3 5 5 6 2 2 2 2 4 0 0 0 *